

**SUCESSO FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
FACULDADE SUCESSO - FACSU
CAE – CENTRO DE APOIO AO ESTUDANTE
NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL E NIVELAMENTO**

REGIMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO



APRESENTAÇÃO

O programa de nivelamento é um mais um serviço de atendimento aos estudantes que estão iniciando os cursos superiores, oferecidos com o intuito de estimular a permanência dos mesmos nos cursos de graduação, bem como, apoiar os estudantes a superarem as dificuldades apresentadas no decorrer do curso.

Um dos problemas que desestimula os estudantes no início do curso superior é a deficiência de formação de Ensino Médio em relação a conceitos que são básicos para o nível superior, como por exemplo, leitura, escrita, interpretação, elaboração de textos coerentes e coesos, gramática, cálculos básicos e resolução de problemas.

Essa problemática deve ser resolvida no início da vida acadêmica a fim de estimular os discentes à permanência nos cursos oferecidos, não apenas como meros espectadores, mas como membros efetivos na construção de um conhecimento sistematizado com o intuito de facilitar a efetivação do aprendizado.

Assim, ciente desse cenário, o CAE – Centro de Apoio ao Estudante, a partir do seu Núcleo de Integração Estudantil e Nivelamento, propõe que seja estabelecido um suporte de ensino-aprendizagem, visando acompanhar, avaliar e fornecer subsídios aos conhecimentos necessários como pré-requisitos nas diversas áreas do conhecimento nos cursos de graduação da FACSU.

Deste modo, o processo de nivelamento da FACSU consiste em subsidiar os discentes de elementos básicos da Língua Portuguesa, Matemática, Informática, de forma que consigam prosseguir em seus estudos.

Para tal, constituiu-se este regimento que dá norte aos núcleos envolvidos, professores e discentes na efetivação desse Programa de Nivelamento.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - É finalidade do presente Regimento normatizar as atividades de Nivelamento da FACSU.

Art. 2º - O nivelamento acadêmico consiste em subsidiar os alunos de elementos básicos da matemática, leitura, interpretação e escrita, física, química e biologia de forma que o aluno consiga prosseguir em seus estudos específicos. As aulas de Nivelamento serão estabelecidas de acordo com as especificidades e necessidades curriculares de cada Curso de Graduação e Áreas de Conhecimento, respeitadas as normas estabelecidas para sua proposição, desenvolvimento e avaliação.

Art. 3º - O nivelamento é um subsídio curricular, na forma de crédito complementar, obrigatório, oferecido gratuitamente pela FACSU. O curso é composto pelas seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa=> Ofertada para todos os cursos de graduação da FACSU.
- b) Matemática=> Ofertada para os cursos de graduação da FACSU.
- c) Informática=> Ofertada para os cursos de graduação da FACSU.

Art. 4º - O curso de Nivelamento é obrigatório para todas as turmas de graduação ingressantes na instituição.

Art. 5º - A matrícula no Programa de Nivelamento será efetivada mediante formulário de inscrição, na Secretaria Acadêmica.

§ 1º: Os discentes serão convidados a participar do Programa de Nivelamento, gratuitamente, sendo excluída a possibilidade de obrigatoriedade.

§ 2º: O aluno devidamente matriculado pode optar por fazer prova de proficiência nas disciplinas de nivelamento e, no caso de atingir a nota mínima 7,0 (sete), ser dispensado das aulas e receber automaticamente os créditos em seu histórico.

Capítulo II Dos Compromissos

Art. 6º - A FACSU proporcionará aulas de Nivelamento conforme estabelecido no Artigo 3º sempre que houver turmas ingressantes na instituição.

Art. 7º - O programa de Nivelamento também poderá ser cursado por alunos de outros semestres que não sejam os iniciais, a partir das análises de avaliações estabelecidas pelas Coordenações de Curso, em diálogo com o CAE- Centro de Apoio ao Estudante.

Art. 8º - Os professores e os alunos dos cursos de graduação são agentes vitais das atividades do Curso de Nivelamento.

Parágrafo Único - O Curso de Nivelamento é de natureza extracurricular, **mas não pode ser computado como atividade complementar**, dadas as necessidades ampliadas de conhecimentos de todos os cursos.

Capítulo III Dos Objetivos

Art. 9º - São Objetivos do Programa de Nivelamento em Língua Portuguesa:

Capacitar os alunos para o desenvolvimento da proficiência na produção de texto, provendo-os de conhecimentos gramaticais, textuais e pragmáticos, a fim de que possam aplicá-los na escrita voltada para redação acadêmica.

I – Objetivos específicos:

- Reconhecer os tipos de variações linguísticas, registro e norma;
- Empregar determinadas expressões de acordo com a norma padrão da linguagem;
- Identificar os referentes e os tipos de referência nos textos;
- Interpretar textos e exercitar os níveis de compreensão leitora;
- Utilizar a acentuação gráfica e o uso do hífen segundo o novo acordo ortográfico da língua portuguesa;
- Reconhecer e produzir um artigo de opinião.

Art. 10º - São Objetivos do Programa de Nivelamento em Matemática:

- Proporcionar aos alunos a manutenção de conceitos matemáticos elementares;
- Compreender as diferentes representações dos números racionais, sobretudo a decimal e suas operações;
- Resolver problemas envolvendo regra de três e casos de razões e proporções; Compreender os conceitos e as técnicas de resoluções de equações de grau 1º e 2º.

Art. 11º - São Objetivos do Programa de Nivelamento em Informática:

- Dar suporte para as disciplinas que envolvem os conhecimentos de informática.
- Enfatizar a compreensão de conceitos de tecnologia e sua aplicabilidade nos contextos diários.
- Revisar conteúdos iniciais.

Capítulo IV

Das Atividades do Curso de Nivelamento

Art. 12º - O nivelamento terá a duração e a carga horária dimensionada conforme as necessidades estabelecidas pelo CAE- Centro de Apoio ao Estudante, após análise e avaliação dos resultados do vestibular.

§ 1º - O nivelamento poderá ser dividido em mais de um semestre, conforme as necessidades vislumbradas.

§ 2º - As horas do nivelamento não poderão ser aproveitadas como atividade complementar.

§ 3º - As aulas ocorrerão aos sábados, no turno matutino, conforme necessidade e a critério da Direção Geral, poderão ser ofertadas em horários diferenciados.

Art. 13º - O aluno será submetido a uma prova no final de cada semestre, a fim de verificar o nível de aprendizagem e determinar ou não o aproveitamento do crédito.

Art. 14º - A avaliação do Programa ocorrerá por meio da relação entre controle de frequência e desempenho nas disciplinas regulares do Curso, sob a supervisão geral das Coordenações de Curso.

Art. 15º - A carga horária para cada modalidade oferecida será de 40 h/a por semestre letivo, num total de 4h/a/semanais.

Art. 16º – Cada modalidade concederá 20 horas de atividades complementares para 75% de frequência, assinadas pelo Docente da modalidade.

Capítulo V

Da Coordenação do Nivelamento

Art. 17º – As atividades do Curso de Nivelamento serão supervisionadas em conjunto, pela Direção Acadêmica, Coordenação de Curso e Núcleo de Integração Estudantil e Nivelamento.

§ 1º- Compete a Coordenação Acadêmica:

- a) Aprovar o calendário de aulas sugerido pela Coordenação do Nivelamento.
- b) Disponibilizar as salas de aulas com recursos audiovisuais para as aulas presenciais do Curso de Nivelamento.
- c) Divulgar as datas e horários das aulas presenciais.
- d) Fornecer as listas de frequência para os professores do Nivelamento.
- e) Divulgar as notas das avaliações do Nivelamento para os alunos no final de cada semestre.

§ 2º- Compete ao Núcleo de Integração Estudantil e Nivelamento:

- a) Divulgar o Curso de Nivelamento e incentivar a participação dos alunos.
- b) Organizar as notas das avaliações fornecidas pelos professores.
- c) Encaminhar as notas para as Coordenações de Cursos, e Secretaria Acadêmica.

§ 3º - Compete a Coordenação de Cursos:

- a) Divulgar o Curso de Nivelamento e incentivar a participação dos alunos.
- b) Acompanhar a participação dos alunos de cada curso específico.
- c) Analisar o Relatório do resultado no Nivelamento a fim de acompanhar o desempenho de cada aluno, encontrar as carências e dificuldades sentidas por estes e procurar ajudá-los da melhor forma possível.

Capítulo VI

Dos docentes do Nivelamento

Artigo 18º – O professor ministrante das aulas de Nivelamento se responsabilizará pelo controle da frequência dos discentes participantes do Programa de Nivelamento, e encaminhará ao Registro Acadêmico no final do semestre, para arquivamento.

Artigo 19º – Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento serão indicados pela Direção Geral.

Parágrafo Único - Os docentes poderão vir a ser auxiliados por alunos-monitores, desde que comprovada necessidade e formalizada pela direção geral.

Artigo 20º – Os projetos serão desenvolvidos pelos docentes envolvidos no Programa a partir da identificação das necessidades dos discentes, sob a supervisão das coordenadorias de cursos e coordenação do CAE- Centro de Apoio ao Estudante.

Artigo 21º – Cabe aos docentes manter, acompanhar, responder e tirar dúvidas dos discentes matriculados no Programa de Nivelamento.



Capítulo VII
Das avaliações

Artigo 22º – A avaliação do Programa ocorrerá por meio da relação entre controle de frequência e desempenho nas avaliações a serem realizadas nas modalidades ofertadas no programa.

Capítulo VIII
Das Condições de Participação

Artigo 23º - As condições de participação no Curso de Nivelamento obedecerão aos seguintes requisitos:

I – Do aluno:

- a) estar regularmente matriculado em curso superior de graduação da FACSU na modalidade Bacharelado, Licenciatura ou tecnológico;
- b) estar cursando o primeiro ou o segundo semestre curricular do seu curso;

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Artigo 24º - Os casos omissos deste regimento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio da Direção Geral, ouvido as Coordenações de Cursos e coordenação do CAE- Centro de Apoio ao Estudante.

Artigo 25º - Aplicam-se subsidiariamente ao presente as normas gerais pertinentes, dispostas no Regimento Geral da FACSU.

Artigo 26º - O presente Regimento entra em vigor após sua aprovação pela Direção Geral da FACSU.

